

LEI Nº.1536/2013.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS) e Programa Piso Mineiro do Município de Virginópolis/MG, mediante transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome –MDS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS), e Programa Piso Mineiro do Município de Virginópolis/MG, mediante transferência de recursos financeiros do Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome –MDS.

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0012 – Gestão Política Assistência Social

08.244.0012.2095 – Manutenção de Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinadoR\$ 8.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 8.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 1.760,00

Fonte : 1.00.00 Recursos OrdináriosR\$ 1.760,00

3.3.90.14.00 – Diárias Pessoa CivilR\$ 3.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 4.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 3.000,00

Total de CréditosR\$ 24.760,00

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0012 – Gestão Política Assistência Social

08.244.0012.2096 – Manutenção das Atividades do Programa Piso Mineiro

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 3.000,00

3.3.90.32.00 – Material Para Distribuição GratuitaR\$ 3.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNASR\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNAS	RS 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 4.000,00
Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNAS	RS 4.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física.....	RS 2.000,00
Fonte : 1.00.00 Recursos Ordinários	RS 2.000,00
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte	RS 500,00
Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNAS	RS 500,00
Total de Créditos	RS 14.500,00

Art. 3º - Para abertura de crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover a anulação parcial nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais), conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64:

02.03.03 – Programa Amigo de Valor

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0012 – Gestão Política Assistência Social

08.122.0012.2075 – Manutenção do Programa Amigos de Valor

3.1.90.04.00 – Contratação pó Tempo Determinado

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNAS

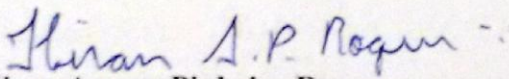
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte : 1.29.00 – Transferência de Recursos do FNAS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Virginópolis, 07 de março de 2013.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal